

REQUERIMENTO Nº , **DE 2024**
(Do Sr. Ubiratan Sanderson)

Requer o registro da Frente Parlamentar
em defesa dos profissionais do Sistema
Socioeducativo

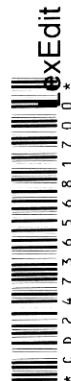
Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 15, incisos I e VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e em conformidade com o Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar em defesa do sistema socioeducativo. Por oportuno, Encaminho em anexo a ata da fundação e constituição, estatuto e termos de adesões da referida frente.

Sala das sessões, em de de 2024

Apresentação: 11/04/2024 14:57:17.567 - MESA

REQ n.1143/2024



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO – FPPSSE

Aos 15 dia do mês de março de 2024, reuniram-se os parlamentares **Ubiratan Sanderson (PL/RS)**, **Sargento Portugal (Podemos/RJ)**, **Coronel Telhada (PP/SP)**, **Delegada Ione (Avante-MG)** e **Laura Carneiro (PSD-RJ)**, no gabinete 354 do anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, com a finalidade de constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**, eleger a Mesa Diretora, e discutir outros assuntos de interesse geral. Assumiu a coordenação dos trabalhos o Deputado Ubiratan Sanderson e convidou a mim, Deputada Laura Carneiro, para exercer a função de Secretária. Tomando a palavra o coordenador, comunicou aos presentes os itens da pauta, quais sejam: (1) constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativo; (2) aprovação do Estatuto Social da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativo; (3) eleição da Mesa Diretora; e (4) outros assuntos de interesse geral. Após breve exposição do coordenador dos motivos que justificam a criação da referida Frente Parlamentar, bem como de suas finalidades, decidiram todos os parlamentares presentes, por unanimidade, pela constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**. Em seguida, tendo sido distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Frente, este foi distribuído, votado e aprovado por unanimidade. Em seguida, tendo assumido a coordenação dos trabalhos o Deputado Ubiratan Sanderson iniciou-se o processo de eleição da Mesa Diretora. Tendo sido indicado para concorrer ao cargo de: i) Presidente o nome do Deputado Ubiratan Sanderson; ii) 1º Vice-Presidente o nome do Deputado Sargento Portugal; iii) 2º Vice-Presidente o nome do Deputado Coronel Telhada; iv) 3º Vice-Presidente o nome da Deputada Delegada Ione; v) Secretária-Geral o nome da Deputada Laura Carneiro; vi) Secretário-Executivo o nome do Deputado Nicoletti; vii) Secretário de Relações Internacionais o nome do Deputado Pazuello; viii) Secretário de Relações Institucionais o Deputado Gutemberg Reis; ix) Coordenadores Regionais o Deputado Eriberto Medeiros – Nordeste; Deputado Capitão Alberto Neto – Norte; Deputado Alberto Fraga – Centro-Oeste; Deputado Sargento Fahur – Sul; Deputado Pedro Aihara – Sudeste, todos esses aprovados por unanimidade. Ficou acordado que os demais membros serão indicados e eleitos na próxima reunião da Frente, que será realizada em data a ser divulgada oportunamente. Assumindo a Presidência da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, o Deputado Ubiratan Sanderson agradeceu a confiança dos demais membros, fez uma explanação referente às ações prioritárias a serem

lnc

o

realizadas pela Frente e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Todos os parlamentares presentes manifestaram seu apoio e disposição em prol do bom andamento dos trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, Deputada Laura Carneiro, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata que, tendo sido lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Ubiratan Sanderson.

Brasília (DF), de março de 2024



Ubiratan **SANDERSON**
Deputado Federal (PL/RS)
Presidente da FPPSSE

Ubiratan SANDERSON
Deputado Federal (PL/RS)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** é uma entidade associativa civil, de interesse público e natureza política suprapartidária, com sua atuação norteadada pela Lei Federal nº 12.594/2012, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do Conanda).

Parágrafo único – A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**, identificada sob a sigla FPPSSE, é instituída sem fins lucrativos, de âmbito nacional, duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. A Frente Parlamentar, composta por Deputados, tem por finalidade:

I – representar, em nível nacional, o conjunto dos profissionais do sistema socioeducativo

II – promover, aprimorar e fiscalizar:

a) o cumprimento de leis e normas concernentes aos direitos dos profissionais do sistema socioeducativo;

b) medidas atinentes à orientação, informação política, jurídica e técnica em relação aos direitos dos profissionais do sistema socioeducativo.

III – estudar e buscar solução para todos os assuntos submetidos à sua apreciação e que se relacionem com os profissionais do sistema socioeducativo;

IV – manter relações com instituições em que haja convergência de interesses no que diz respeito à consolidação da segurança pública e efetividade da aplicação



das medidas socioeducativas, em vista do aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais do sistema socioeducativo;

V – garantir a manutenção dos direitos dos profissionais do sistema socioeducativo promovendo a preservação qualitativa do sistema socioeducativo em âmbito nacional, bem como da qualidade da formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo;

VI – promover a integração com os movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam em defesa dos interesses do conjunto dos profissionais do sistema socioeducativo, especialmente aqueles envolvidos com o exercício de atribuições relacionadas ao socioeducando;

VII – defender, incentivar, difundir, promover e apoiar a criação, a manutenção e o aprimoramento, em cada ente federativo e no Distrito Federal, da carreira do servidor público estatutário do sistema socioeducativo, bem como a uniformização em âmbito nacional do tratamento dispensado à categoria dos profissionais do sistema socioeducativo;

VIII – defender as liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social, pelos direitos fundamentais dos homens, mulheres e crianças e pelo fim de toda e qualquer forma de opressão, exploração e discriminação;

IX – promover a defesa da qualidade de vida do profissional do sistema socioeducativo;

X – criar e promover programas de atendimento à saúde mental dos profissionais do sistema socioeducativo.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao disposto neste artigo esta Frente Parlamentar poderá manter, em caráter temporário, grupo de trabalho, secretarias ou assessorias, que deverão ser instituídos por meio de regimento próprio, no qual deverá constar suas atribuições, prerrogativas e regras de funcionamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Frente Parlamentar é composta pela seguinte estrutura organizativa:

I – Assembleia geral;

II – Diretoria



III – Coordenadores Regionais.

Parágrafo único. A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO poderá admitir, na condição de observadores, sem direito a voto, representantes dos profissionais do sistema socioeducativo e da sociedade civil em suas reuniões ordinárias e extraordinárias por decisão de sua diretoria.

Art. 4º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da Frente Parlamentar e é constituída por todos os parlamentares que a ele aderirem.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§2º A Assembleia Geral será instalada com presença de qualquer número de seus filiados, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

Art. 5º A Diretoria compõe-se de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Executivo, Secretário(a) de Relações Internacionais, Secretário de Relações Institucionais e Coordenadores Regionais.

Parágrafo único. As Regionais abrangem as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país.

Art. 6º Os membros da Diretoria serão eleitos para o período de uma legislatura, podendo serem reeleitos para mais um mandato consecutivo por igual período.

Art. 7º O desempenho das funções da Diretoria, em especial, da Secretaria Geral, terá apoio dos gabinetes dos parlamentares que a compõem, bem como de todos os membros da Frente Parlamentar.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º À Assembleia Geral compete:

I – eleger os membros da Diretoria;

II – aprovar os relatórios da Frente;

III – zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

IV – deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 9º À Diretoria compete:

- I – zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos de responsabilidade da Frente Parlamentar;
- II – estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- III – incentivar a difusão e a defesa dos ideais da Frente Parlamentar junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 10. Às Secretarias competem:

- I – prestar assistência direta aos demais membros da Diretoria;
- II – implantar as Diretrizes Estratégicas de Ação definidas pela Diretoria;
- III – acompanhar as matérias e os temas de interesse da Frente Parlamentar nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;
- IV – elaborar, inclusive, em articulação com entidades, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas.
- V – divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar;
- VI – planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente Parlamentar;
- VII – executar, coordenar, controlar as atividades da secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;
- VIII – manter atualizado os cadastros dos Parlamentares membros;
- IX – incrementar o intercâmbio com as comissões do Congresso Nacional e dos gabinetes dos Parlamentares da Frente;
- X – sugerir iniciativas que visem a melhoria do funcionamento da Frente Parlamentar;
- XI – estabelecer as relações desta Frente com organismos e instituições internacionais.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves, positioned at the bottom center of the page.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao Presidente incumbe:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente Parlamentar;
- II – delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;
- III – convocar a presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV – praticar os demais atos necessários a consecução das finalidades desta Frente Parlamentar;

Art. 12. Aos Vice-Presidentes incumbem:

- I – substituir o Presidente em sua ausência e seus impedimentos observando a ordem sucessória;
- II – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 13. Ao Secretário(a) Geral incumbe:

- I - coordenar a elaboração das Atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais;
- II – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 14. Ao Secretário(a) Executivo(a) incumbe:

- I – cuidar da execução das deliberações determinadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- II - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 15. Ao Secretário(a) de Relações Internacionais incumbe:

- I – cuidar das relações com organismos e instituições no exterior que tenham como objetivo a luta e defesa da dos profissionais socioeducativos;
- II – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.;



Art. 16 Ao Coordenador Regional incumbe:

I – coordenar as atividades regionais da Frente em conjunto com os coordenadores estaduais de cada região do país;

II – representar o Presidente, quando necessário, em eventos, ações e atividades referentes ao trabalho da Frente.

III – ser o elo de ligação entre a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** do Congresso Nacional com as Frentes Parlamentares Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As dúvidas e os casos omissos sugeridos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral.

Art. 18. O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com um quórum mínimo de 50% dos membros e com, pelo menos, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros.

Art. 19. Os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar não são remunerados.

Art. 20. As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar ocorrerão no início de cada legislatura.

Brasília, 15 de março de 2024


Ubiratan **SANDERSON**

Deputado Federal (PL/RS)

Presidente da FPPSSE

Ubiratan **SANDERSON**
Deputado Federal PL/RS



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57ª Legislatura 2023-2027)

27/05/2024 16:50:11

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1143/2024

Autor da Proposição: SANDERSON E OUTROS

Data de Apresentação: 11/04/2024

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar em defesa dos profissionais do Sistema Socioeducativo.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	199
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	199

Assinaturas Confirmadas

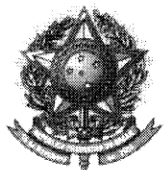
1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AIRTON FALEIRO	PT	PA
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
9	ALEXANDRE GUIMARÃES	MDB	TO
10	ALEXANDRE LEITE	UNIÃO	SP
11	ALIEL MACHADO	PV	PR
12	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
13	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
14	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
15	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
16	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
17	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
18	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
19	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
20	BACELAR	PV	BA
21	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
22	BEBETO	PP	RJ
23	BETO PEREIRA	PSDB	MS
24	BIA KICIS	PL	DF

25	BIBO NUNES	PL	RS
26	BRUNO GANEM	PODE	SP
27	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
28	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
29	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
30	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
31	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
32	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
33	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
34	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
35	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
36	CLEBER VERDE	MDB	MA
37	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
38	CORONEL FERNANDA	PL	MT
39	CORONEL TELHADA	PP	SP
40	COVATTI FILHO	PP	RS
41	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
42	DA VITORIA	PP	ES
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DANIELA REINEHR	PL	SC
45	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
46	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
47	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
48	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
49	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
50	DELEGADO MATHEUS LAIOLA	UNIÃO	PR
51	DELEGADO PALUMBO	MDB	SP
52	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
53	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
54	DENISE PESSÔA	PT	RS
55	DOUGLAS VIEGAS	UNIÃO	SP
56	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
57	DR. FRANCISCO	PT	PI
58	DR. FREDERICO	PRD	MG
59	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
60	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
61	DUARTE GONÇALVES JR	REPUBLICANOS	MG
62	DUARTE JR.	PSB	MA
63	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
64	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
65	ELI BORGES	PL	TO
66	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
67	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
68	EROS BIONDINI	PL	MG
69	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
70	FAUSTO PINATO	PP	SP
71	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
72	FILIPE BARROS	PL	PR
73	FILIPE MARTINS	PL	TO

74	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
75	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
76	GABRIEL MOTA	REPUBLICANOS	RR
77	GENERAL GIRÃO	PL	RN
78	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
79	GERLEN DINIZ	PP	AC
80	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
81	GILSON DANIEL	PODE	ES
82	GILSON MARQUES	NOVO	SC
83	GILVAN DA FEDERAL	PL	ES
84	GISELA SIMONA	UNIÃO	MT
85	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
86	HÉLIO LEITE	UNIÃO	PA
87	HELIO LOPES	PL	RJ
88	HENDERSON PINTO	MDB	PA
89	ISMAEL	PSD	SC
90	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
91	JOÃO DANIEL	PT	SE
92	JOÃO LEÃO	PP	BA
93	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
94	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
95	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
96	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
97	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
98	JOSENILDO	PDT	AP
99	JUAREZ COSTA	MDB	MT
100	JULIA ZANATTA	PL	SC
101	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
102	JULIO LOPES	PP	RJ
103	JUNIO AMARAL	PL	MG
104	JÚNIOR MANO	PL	CE
105	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
106	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
107	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
108	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
109	LÊDA BORGES	PSDB	GO
110	LEO PRATES	PDT	BA
111	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
112	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
113	LINCOLN PORTELA	PL	MG
114	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
115	LUCIANO ALVES	PSD	PR
116	LUCIANO AZEVEDO	PSD	RS
117	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
118	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
119	LUISA CANZIANI	PSD	PR
120	LUIZ CARLOS HAULY	PODE	PR
121	LUIZ LIMA	PL	RJ
122	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP

123	LULA DA FONTE	PP	PE
124	MAGDA MOFATTO	PRD	GO
125	MARANGONI	UNIÃO	SP
126	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
127	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
128	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
129	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
130	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
131	MARCO BRASIL	PP	PR
132	MARIO FRIAS	PL	SP
133	MARX BELTRÃO	PP	AL
134	MATHEUS NORONHA	PL	CE
135	MAURICIO MARCON	PODE	RS
136	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
137	MERLONG SOLANO	PT	PI
138	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
139	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
140	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
141	NICOLETTI	UNIÃO	RR
142	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
143	OSMAR TERRA	MDB	RS
144	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
145	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
146	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
147	PASTOR EURICO	PL	PE
148	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
149	PAULO FOLLETTA	PSB	ES
150	PEDRO AIHARA	PRD	MG
151	PEDRO CAMPOS	PSB	PE
152	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
153	PEZENTI	MDB	SC
154	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
155	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
156	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
157	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
158	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
159	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
160	RANIERY PAULINO	REPUBLICANOS	PB
161	REINHOLD STEPHANES	PSD	PR
162	RENATA ABREU	PODE	SP
163	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
164	RICARDO SALLES	PL	SP
165	RICARDO SILVA	PSD	SP
166	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
167	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
168	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
169	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
170	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
171	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA

172	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
173	ROMERO RODRIGUES	PODE	PB
174	RONALDO NOGUEIRA	REPUBLICANOS	RS
175	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
176	RUY CARNEIRO	PODE	PB
177	SANDERSON	PL	RS
178	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
179	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
180	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
181	SAULO PEDROSO	PSD	SP
182	SIDNEY LEITE	PSD	AM
183	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
184	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
185	SOCORRO NERI	PP	AC
186	SONIZE BARBOSA	PL	AP
187	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
188	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
189	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
190	TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
191	VERMELHO	PL	PR
192	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
193	VITOR LIPPI	PSDB	SP
194	WELTER	PT	PR
195	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
196	ZÉ NETO	PT	BA
197	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
198	ZÉ TROVÃO	PL	SC
199	ZÉ VITOR	PL	MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1143/2024, do Deputado Sanderson – requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativo.

Em 27/5/2024.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados